

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 1998
REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de uso
de área que especifica no
Setor de Armazenagem e
Abastecimento Norte, na
Região Administrativa do
Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso do lote nº 566, da Quadra 3/4, do Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com extensão de dois mil metros quadrados, passando para o uso Comercial/Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação, mediante o pagamento de valor referente a outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 2º A alteração de destinação de que trata esta Lei fica condicionada a:

I - aplicação da outorga onerosa de alteração de uso;

II - parecer favorável dos órgãos responsáveis pelos projetos viários, pelos equipamentos públicos urbanos, pela segurança e pelo meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo procederá às alterações de que trata esta Lei Complementar nas respectivas normas de edificação, uso e gabarito.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.